



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

DECRETO N° 4.647, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

(DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1°. Determina que todas as Secretarias desta Municipalidade preencham os formulários de recadastramento de seus servidores, de acordo com o regime de contratação, conforme modelos anexos.

Artigo 2°. Determina, que tais formulários deverão estar regularmente preenchidos pelos servidores e entregues em suas correspondentes Secretarias até o dia 20 de novembro de 2009.

Artigo 3°. O servidor ativo, inativo e pensionista que não entregar o formulário de recadastramento em sua respectiva Secretaria, terá seu vencimento suspenso até a regularização do seu recadastramento.

Artigo 4°. A Secretaria de Administração ficará encarregada do recadastramento dos servidores inativos e pensionistas.

Artigo 5°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 de outubro de 2009.

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, em 27 de outubro de 2009.

DR. JURANDIR SALVARANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO